



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 26 de JUNHO de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 199/17-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 301/2017

DOCREC

366/2017

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício epigrafado, em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a Vossa Excelência cópia das manifestações oferecidas pelos órgãos municipais competentes a respeito do Projeto de Lei nº 245/17, de autoria do Vereador Quito Formiga, que denomina Praça Tereza de Benguela o logradouro situado no Distrito de Ermelino Matarazzo.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

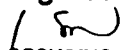

MILTON FLÁVIO M. LAUTENSCHLAGER
Secretário Especial de Relações Governamentais

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


GGM/IMO/gc
Res. 245-17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL
Supervisão Geral de Informação
Supervisão de Cadastro de Logradouros

CÓPIA

Folha de informação nº 12

do processo nº 2017-0.085.979-6

em 05/06/2017 (a)

Francisco de Assis N. Cuba
A.G.P.F. - SEL - INFO

Interessado: SGM ATL III – Vereador Quito Formiga

Assunto: 015-001 – Projeto de Lei – PL 245/17

Local: Praça Tereza de Benguela

SMUL INFO G

Sra. Supervisora

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica denominada Praça Tereza de Benguela a área pública inominada na esquina da Avenida Boturussú (CADLOG 03546-7) com a Rua João Spinola Carneiro Filho (CADLOG 69000-97) situada no bairro do Jardim Matarazzo, distrito de Ermelina Matarazzo.”

Assim sendo, passamos a responder aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em fl. nº 03 conforme segue:

Item 1 – sim, é bem público.

Item 2 – sim, é oficial e não possui Cadlog.

Item 3 – é bem público não denominado.

Item 4 – a denominação proposta, “Tereza de Benguela” não constitui homonímia.

Item 5 – sim, a localização está correta e são suficientes para sua perfeita localização, porém o texto do artigo 1º deveria constar como:

“Fica denominado Praça Tereza de Benguela, parte do espaço livre 9M do croqui patrimonial 100.544, delimitado pela Av. Baturussu, pelo prolongamento natural da Rua João Spinola Carneiro Filho e por lotes particulares; situado no setor 111, quadra 347, localizado no Distrito de Ermelino Matarazza, Prefeitura Regional de Ermelina Matarazzo.”

Item 6 – sim, a classificação quanto ao tipo (Praça) está correta.

São Paulo, 05/06/2017

Arqº Francisco Caldas Gil
Supervisor de Cadastro de Logradouros
SMUL/INFO 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SUPERVISÃO GERAL DE INFORMAÇÃO

CÓPIA

Folha de informação nº 13

Do Processo nº 2017-0.085.979-6

em 09 / 06 / 2017

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 245/17 – Vereador Quito Formiga.

INFORMAÇÃO: 382/INFO-G/2017

SGM / ATL - CHEFIA

Sr. Assessor Especial Substº

Devolvemos o presente com a manifestação de INFO 2 às folhas
retro acerca do Projeto de Lei nº 245/17.

São Paulo, 09 / 06 / 2017


LUCILA A. S. MAGALHÃES
Supervisora Geral de Informação
SMUL/INFO-G

EBM/edm

12 JUN 2017

Janaína Oliveira de Campos
Assessoria de Comunicação e Relações Públicas
RF 746.793.1
SGM/ATL

30/05/2017

Do
(a)

Folha de Informação nº 4

Memº 0169/2017-ATL III

Alzina Aparecida Pires de Almeida
RF. 389.074.8

Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP / SMC

CÓPIA

Luís Soares de Camargo
Diretor de Departamento Técnico

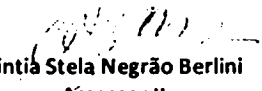
Trata este expediente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº 245/17 de autoria do vereador Quito Formiga que pretende denominar logradouro da cidade de São Paulo, como "Tereza de Benguela".

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Informamos que esta solicitação já foi feita pela SMUL/INFO – 2 por meio do Ofício 01/INF-2/2017, e o Parecer deste Núcleo de Logradouros foi emitido em 23/02/2017.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

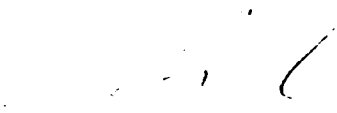
Em 30/05/2017.


Cintia Stela Negrão Berli
Assessor II
Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP / SMC

SGM / ATL
Chefia

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Em 30/05/2017.


Luís Soares de Camargo
Diretor de Departamento Técnico
Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP / SMC

